



*Proc 790/AS*

LEI Nº 2.311, de  
30 de OUTUBRO de 1991

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Guaratinguetá, para o Exercício de 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Guaratinguetá para o exercício financeiro de 1.992, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$ 21.530.000.000,00 (VINTE E UM BILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), inclusos no total referido os recursos próprios do órgão da Administração Indireta e Empresa Pública Municipal.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 (dois) da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Receitas Correntes		12.571.373.000,00
11 - Receita Tributária	1.325.079.000,00	
13 - Receita Patrimonial	1.116.670.000,00	
15 - Receita Industrial	746.845.000,00	
17 - Transferências Correntes	8.536.197.000,00	
19 - Outras Receitas Diversas	846.582.000,00	
2 - Receitas de Capital		3.428.627.000,00
22 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	12.000.000,00	
24 - Transferências de Capital	3.023.075.000,00	
25 - Outras Receitas de Capital	393.552.000,00	
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>16.000.000.000,00</b>

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Receitas Correntes		2.740.000.000,00
2 - Receitas de Capital		660.000.000,00
		<hr/>
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.400.000.000,00</b>



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.311, de  
30 de OUTUBRO de 1991

- fls.2 -

Artigo 2º - ...

SUB TOTAL	3.400.000.000,00
Menos Transferência do Município	<u>570.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.830.000.000,00

III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Receitas de Capital	<u>2.700.000.000,00</u>
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	<u>2.700.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	<u><u>21.530.000.000,00</u></u>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e natureza da Despesa, que apresentam o seguinte dobramento:

I - POR FUNÇÃO DO GOVERNO

1 - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativo	979.260.000,00
03 - Administração e Planejamento	4.832.033.000,00
04 - Agricultura	69.944.000,00
05 - Comunicações	30.000.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	131.779.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	280.000,00
08 - Educação e Cultura	3.225.529.000,00
10 - Habitação e urbanismo	1.284.603.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	153.256.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.309.660.000,00
15 - Assistência e Previdência	502.830.000,00
16 - Transporte	1.180.826.000,00

SUB TOTAL 13.700.000.000,00

Reserva de Contingência 2.300.000.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 16.000.000.000,00



LEI Nº 2.311, de  
30 de OUTUBRO de 1991

- fls.3 -

Artigo 3º - ...

I - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento	3.370.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	<u>30.000.000,00</u>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.400.000.000,00</b>
Menos Transferência do Município	<u>570.000.000,00</u>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b><u>2.830.000.000,00</u></b>

I - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesas de Capital	<u>2.700.000.000,00</u>
<b>TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b><u>2.700.000.000,00</u></b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>21.530.000.000,00</b>

II - POR PROGRAMAS

II - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Processo Legislativo	979.260.000,00
07 - Administração	4.768.165.000,00
08 - Administração Financeira	63.868.000,00
14 - Produção Vegetal	42.600.000,00
16 - Abastecimento	23.144.000,00
18 - Produção e Extensão Rural	4.200.000,00
22 - Telecomunicações	30.000.000,00
28 - Defesa Terrestre	5.000.000,00
30 - Segurança Pública	126.779.000,00
40 - Programa Integrado	280.000,00
42 - Ensino do Primeiro Grau	2.669.204.000,00
43 - Ensino do Segundo Grau	2.237.000,00
46 - Educação Física e Desportos	393.430.000,00
48 - Cultura	88.887.000,00
57 - Habitação	300.000.000,00
58 - Urbanismo	143.309.000,00



LEI Nº 2.311, de  
30 de OUTUBRO de 1991

- fls.4 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 3º - ...

60 - Serviço de Utilidade Pública	841.294.000,00
62 - Indústria	98.500.000,00
65 - Turismo	126.527.000,00
75 - Saúde	570.860.000,00
76 - Saneamento	680.000.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	58.800.000,00
81 - Assistência	76.512.000,00
82 - Previdência	265.918.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	160.400.000,00
88 - Transporte Rodoviário	629.912.000,00
91 - Transporte Urbano	550.914.000,00
SUB TOTAL	13.700.000.000,00
Reserva de Contingência	2.300.000.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.000.000.000,00

II - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

76 - Saneamento	3.370.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	30.000.000,00
SUB TOTAL	3.400.000.000,00
Menos Transferência do Município	570.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.830.000.000,00

II - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesa de Capital	2.700.000.000,00
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	2.700.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	21.530.000.000,00



LEI Nº 2.311, de  
30 de OUTUBRO de 1991

-fls.5 -

Artigo 3º - ...

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

III - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	9.487.610.000,00
Despesas de Capital	4.212.390.000,00
	<u>13.700.000.000,00</u>
	SUB TOTAL
Reserva de Contingência	2.300.000.000,00
	<u>16.000.000.000,00</u>
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

III - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	2.240.000.000,00
Despesas de Capital	1.160.000.000,00
	<u>3.400.000.000,00</u>
	SUB TOTAL
Menos Transferência do Município	570.000.000,00
	<u>2.830.000.000,00</u>
	TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

III - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesas de Capital	2.700.000.000,00
	<u>2.700.000.000,00</u>
	TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL
	<u>21.530.000.000,00</u>
	TOTAL GERAL DA DESPESA

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	979.260.000,00
-----------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

02 - Chefia do Executivo	136.183.000,00
03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	19.633.000,00



LEI Nº 2.311, de  
30 de OUTUBRO de 1991

- fls.6 -

Artigo 3º - ...

04 - Secretaria Municipal da fazenda	30.408.000,00
05 - Secretaria Municipal da Adminis- tração	2.804.411.000,00
06 - Secretaria Municipal para Assun- tos Jurídicos	233.774.000,00
07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	4.912.535.000,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	349.081.000,00
09 - Secretaria Municipal da Educação	2.673.309.000,00
10 - Secretaria Municipal da Cultura	87.019.000,00
11 - Secretaria Municipal de Esportes	238.430.000,00
12 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	86.527.000,00
13 - Secretaria Municipal da Saúde	510.860.000,00
14 - Secretaria Municipal Rural e do Meio Ambiente	63.000.000,00
15 - Secretaria Municipal da Promoção Social	83.848.000,00
16 - Encargos gerais do Município	491.722.000,00
SUB TOTAL	13.700.000.000,00
Reserva de Contingência	2.300.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.000.000.000,00

IV - II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	3.400.000.000,00
SUB TOTAL	3.400.000.000,00
Menos Transferência do Município	570.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.830.000.000,00



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.311, de  
30 de OUTUBRO de 1991

- fls.7 -

Artigo 3º - ...

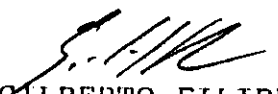
IV - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

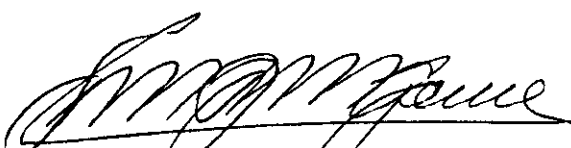
Despesas de Capital	<u>2.700.000.000,00</u>
<b>TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b><u>2.700.000.000,00</u></b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>21.530.000.000,00</b>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite da dotação de cada verba, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de Outubro de 1991.-

  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

  
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.